



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0123/2018 - ID-TCE/PR N.º 1317/2018, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA, denominado, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida das Nações Unidas, N.º 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 61.074.175/0001-38, neste ato representada por Alexandre Ponciano Serra (Diretor Securitário) brasileiro, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Chácara Santo Antônio Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF Sob nº. 219.802.708-99, denominada CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Presencial nº 063/2018, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –  
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de **PRAZO E VALOR** obedece às normas fixadas no Pregão Presencial nº 063/2018, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA –  
DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula **TERCEIRA** do contrato primitivo aditando-se o **PRAZO** da execução/fornecimento do objeto contratual, com a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Outubro de 2019 até 30 de Outubro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA –  
DO VALOR**

Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos itens, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais) no valor original do contrato.



**CLÁUSULA QUARTA –  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA –  
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 30 de Outubro de 2019.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Alexandre Ponciano Serra**  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Juciana Cordeiro dos Santos**  
CPF: 082.180.859-12



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref: Contrato n.º 0123/2018 - ID-TCE/PR Nº 1317/2018**

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
CNPJ/MF N.º 61.074.175/0001-38

OBJETO DO ADITAMENTO: PRAZO E VALOR

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula **TERCEIRA** do contrato primitivo aditando-se o **PRAZO** da execução/fornecimento do objeto contratual, com a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Outubro de 2019 até 30 de Outubro de 2020.

DO VALOR: Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos itens, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais) no valor original do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/Outubro/2020.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Pregão Presencial nº 063/2018.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal